

PROPOSTA DE MINUTA

IV CONAE NACIONAL -2022 II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA - SE

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. A Conferência Municipal de Educação (CONAE) é espaço democrático organizado pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

I - Por meio da CONAE, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação irãogarantir espaços democráticos de discussão e preservação da qualidade social da Educação Pública.

II - A IV CONAE, nas diferentes etapas, tem como tema central “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º. São objetivos da IV CONAE:

I - Avaliar a implementação do II Plano Nacional de Educação (II PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global dos Planos de Educação;

II - Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE (2024-2034).

Art. 3º. O tema central da IV CONAE 2022, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e subeixos, assim organizados:

I - Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas, sendo os Subeixos:
§ 1º Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

§ 2º O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

§ 3º PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

§ 4º O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

§ 5º O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar.

§ 6º O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

§ 7º O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

§ 8º - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia.

§ 9º O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

II - Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação. Subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância;

§ 2º O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais;

III - Eixo 3. Criação do Sistema Nacional de Educação (SNE): avaliação da legislação inerente e do modelo em construção. Subeixos:

§ 1º O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;

§ 2º O PNE 2024-2034, políticas Inter setoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação e

§ 3º O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação de Porto da Folha – SE e a Secretaria municipal de Educação, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 13.005/2014 (II PNE) e a Lei nº 514/2015 - PME de Porto da Folha, realizarão a Conferência Municipal de Educação - IV CONAE/SE -2022.

§ 1º o Conselho Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação deliberaram que a IV CONAE/SE - Etapa Municipal acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2022, na forma presencial.

§ 2º A IV CONAE/SE2022 - Etapa Municipal possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas, a serem encaminhadas para a Etapa Regional, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação (SNE), em conjunto com outros municípios, estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A Etapa Municipal da IV CONAE 2022 tem por objetivos:

- I - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME) de Porto da Folha, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II - Avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), os avanços e os desafios para a política pública educacional;
- III - Conclamar a população do Município para a elaboração e a aprovação do novo PNE (2024-2034).

TÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A Etapa Municipal da IV CONAE/SE será precedida por Conferências Preparatórias, organizadas localmente, sem caráter deliberativo:

- I - As Conferências Preparatórias Regionais serão realizadas na forma presencial, seguindo os protocolos de prevenção e disseminação da COVID-19.
- II - A Etapa Municipal realizar-se-á de forma presencial, seguindo os protocolos de prevenção e disseminação da COVID-19, com carga horária de 8 horas, distribuídas em períodos matutino e vespertino.
- III - Etapa Municipal da IV CONAE/SE deverá contar com participação representativa das instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores localizados no Município; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário sediados no Município; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade e dos Conselhos Municipais, conforme quadros constantes neste Regimento.

Art. 7º A II Conferência Municipal de Educação será presidida por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Educação de Porto da Folha.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação realizará a II Conferência com base neste Regimento Interno, observando os aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal e apoiar o desenvolvimento dos estudos preparatórios e livres.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação constituirá comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes a Etapa Municipal da IV CONAE - 2022, da seguinte forma:

- I - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).
- II - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).
- III - Grupo de Trabalho das Tecnologias (GTTI) e outros GTs que se fizerem necessários pelo bom andamento das etapas da IV CONAE 2022 Etapa Municipal Porto da Folha.

§ 1º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

- a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

- b) Elaborar Regimento Interno para a aprovação na Conferência;
- c) Sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal;
- e,
- d) Elaborar relatório final da IV CONAE Municipal que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Regional, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do Fórum Estadual de Educação (FEE).

§ 2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

- a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;
- b) Propor e providenciar formas de suporte técnico;
- c) Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;
- d) Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação/SE o calendário, endereço https:forumestadualdeeducacaoosergipe@gmail.com;
- e) Realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Municipal da IV CONAE 2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.
- f) garantir acessibilidade e condições de participação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão de todos nas etapas da IV CONAE/SC 2021-2022.

§ 3º O Grupo de Trabalho das Tecnologias é responsável por:

- I - propor soluções tecnológicas para a realização de cada etapa das conferências, tais como: inscrições dos participantes; montagem dos aparelhos tecnológicos no espaço da II conferência e nas salas dos eixos e subeixos, registro das propostas ao DocumentoReferência, integração de dados entre uma etapa e outra;
- II- garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente.

§ 4º Poderão ser criados outros grupos de trabalho por deliberação da Secretaria Municipal de Educação, sendo todos os grupos de trabalho vinculados às Comissões.

TÍTULO V DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL IV CONAE/SE

Art. 10. A CONAE/SE 2022 - Etapa Municipal contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições do município de Porto da Folha, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo e Legislativo; dos sistemas de ensino; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos organizados da diversidade; dos conselhos ligados à educação e áreas Inter setoriais como assistência social, criança e adolescente, dentre outras.

Art. 11 As inscrições para participar da CONAE/SE 2021-2022 - Etapa Municipal Porto da Folha deverão ser feitas em formulário próprio, que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Porto da Folha (<https://www.portodafolha.se.gov.br/>) e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação, link no período compreendido entre às 14h do dia 03 de fevereiro de 2022 até às 23h59min do dia 08 de fevereiro de 2022.

§ 1o Serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas para cada grupo de eixos, sendo:

- a) Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;
 - b) Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
- Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

§ 2o No ato da inscrição o candidato deverá se inscrever no eixo de interesse e aguardar as informações relacionadas ao evento ;

§ 3o Caso ocorra a indisponibilidade de vaga no eixo de interesse, o candidato será redirecionado para o eixo em que houver vagas;

§ 4o É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e informações enviadas referentes ao Evento.

Art. 12. O(as) participantes da Etapa Municipal da IV CONAE/SE estão distribuídos/as em cinco categorias:

I – Delegado(as) eleitos(as) na Conferência Municipal e referendados na Etapa Regional, por segmentos e setores sociais, com voto nas plenárias deliberativas da Conferência, com direito à voz e voto nas plenárias.

II – Delegados(as) natos(as) com direito à voz e voto nas plenárias.

III – Delegado(as) representantes dos órgãos de controle, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência.

IV – Observadores(as), sem direito à voz e a voto, em quaisquer das atividades deliberativas da Etapa Municipal.

V - Convidados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto da Folha, sem direito a voz e voto.

§ 1º Delegados são todos àqueles que representarão os segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Municipal.

§ 2º São considerados delegados natos, da etapa municipal, os membros titulares do Conselho Municipal de Educação, os membros das Comissões Especiais Municipais.

Art. 13. Os delegados (as) eleitos (as) e homologados na Plenária Final, dessa Etapa Municipal, deverão participar como representantes de todos os segmentos e setores do território do Município, onde ocorrerá eleição entre os delegados presentes; para então, terem o direito de acessarem a Etapa Regional da IV CONAE/SE.

§ 1º Na Etapa Regional, passarão por nova eleição entre os delegados presentes, para então, terem o direito de acessarem a Etapa Estadual.

§ 2º As vagas para as Etapas Municipal e Regional são de acordo com a distribuição constante nesse documento observando obrigatoriamente os seguintes critérios: ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente a que foi eleito e ter participado das Etapas precedentes da CONAE/SE.

§ 3º O delegado que não participar da Etapa Municipal, automaticamente perderá a respectiva vaga.

§ 4º A CONAE Municipal terão as vagas de delegados DEFINIDAS, conforme quantitativos apresentados na Circular 01/2021 do FEE;

§ 5º As Representações do ensino público: rede municipal, estadual e federal e rede privada, deverão ser distribuídas entre: Educação Básica = professores, gestores, servidores, estudantes; Ensino Superior (do Município) = professores, gestores, servidores, estudantes; Ed. Profissional e Tecnológica = professores, gestores, servidores, estudantes.

§ 6º Delegados representantes dos Setores Sociais - Diversidade, observando e respeitando os grupos de maior representatividade presentes na Conferência: LGBT, EJA, Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, População do Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres e Juventude.

TÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 14. A partir da identificação dos representantes, faz-se a divisão destes por grupos distintos, a saber:

I - Educação Básica;

II - Educação Superior;

III - Educação Profissional e Tecnológica;

IV - Diversidade (LGBT, EJA, Pessoa com deficiência/público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, População do Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude).

Art. 15. A eleição acontecerá entre os pares de cada segmento e será efetivada por maioria simples dos votos.

Art. 16. Os delegados eleitos participarão da Etapa Regional.

Art. 17. Serão observadores (as) os inscritos(as) à Etapa Municipal da IV CONAE/SE, que se identificarem como representantes de organizações não-governamentais e demais interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

TÍTULO VII DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA IV CONAE/SE

Art. 18. A CONAE Municipal será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da IV CONAE/SE 2021-2022”, do FEE/SE, e terá a seguinte dinâmica:

I - Credenciamento;

II - Apresentação cultural (optativa);

III - Solenidade e mesa de abertura;

IV - Plenária de aprovação do Regimento Interno;

V - Palestra(s) de abertura;

VI - Plenárias dos três Eixos;

VII - Plenárias dos Segmentos Educacionais e Setores Sociais para eleição de Delegados que deverão ir à Etapa Regional;

VIII - Plenária final;

IX - Homologação dos Delegados.

Art. 19. Os debates na Etapa Municipal da IV CONAE/SE orientar-se-ão por visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os(as) participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VIII DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 20. As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal de Educação de Porto da Folha serão sistematizadas ao final da Etapa Municipal e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional.

§ 1º No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:

a) Aditivas;

b) Supressivas; e,

c) Substitutivas.

§ 2º Também poderão ser incluídos novos parágrafos como emendas ao Documento Referência, conforme este Regimento.

Art. 21. As discussões realizadas nas atividades da Etapa Municipal da IV CONAE/SE orientar-se-ão pelo conteúdo do Documento Referência encaminhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE).

SEÇÃO I DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 22. A Coordenação das Plenárias de Eixo será exercida por membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Porto da Folha.

I - Caberá ao coordenador da plenária de eixo/subeixo conduzir debates e votações, sendo ele responsável pelo controle do tempo das intervenções, bem como o registro dos destaques do Documento Referência;

II - O coordenador das plenárias de eixo/subeixo não participará das votações das emendas, mas poderá se candidatar às vagas de Delegados da Conferência Municipal de Educação.

Art. 23. As Plenárias de Eixo terão as seguintes etapas:

I - Apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos (Coordenador, Relator).

II - Leitura dos destaques orais do respectivo Eixo Temático e Subeixos, de acordo com os estudos prévios orientados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal;

III - Discussão dos destaques e votação;

IV - Encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final.

Art. 24. As intervenções nas Plenárias de Eixo deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante, de acordo com a seguinte orientação:

I - Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

II - Havendo necessidade, cabe à coordenação da plenária submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções;

III - As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anexos da Etapa Municipal da IV CONAE.

Art. 25. A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos(das) presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Municipal, sem necessidade de serem encaminhadas à Plenária Final;

II - As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos(das) presentes nas Plenárias de Eixo serão encaminhadas para apreciação na Plenária Final;

III - As emendas destacadas e discutidas nas Plenárias de Eixo, que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos(das) presentes, serão consideradas rejeitadas, sendo anexadas ao Relatório Final da Etapa Municipal.

SEÇÃO II DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26. Na Plenária Final, as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas Plenárias de Eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos(das) presentes.

§ 1º Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da IV CONAE/SE as propostas aprovadas na Plenária Final e as que foram previamente aprovadas nas Plenárias de Eixo com aprovação superior a 50%.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas tanto nas Plenárias de Eixo, como na Plenária Final da Etapa Municipal da IV CONAE/SE, constarão como anexo do Relatório Final da Conferência Municipal.

Art. 27. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

Art. 28. Será realizada a homologação dos Delegados, por segmento educacional e setores sociais, na Plenária Final.

SEÇÃO III DAS MOÇÕES

Art. 29. Os(as) delegados(as) só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos da IV CONAE 2022.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais dos(as) participantes credenciados na Etapa Municipal da IV CONAE/SE, ou que forem apresentadas por 2 (duas) ou mais entidades de abrangência municipal, representadas na Conferência;

§ 2º As moções serão registradas, até 30 minutos antes do início da Plenária Final;

§ 3º Todas as moções deverão ser recebidas por representantes da Comissão de Monitoramento e Sistematização da IV CONAE/SE, que submeterão aos participantes credenciados, antes da realização da Plenária Final no dia da Conferência;

§ 4º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da IV CONAE/SE.

TÍTULO IX DO CREDENCIAMENTO

Art. 30. O credenciamento dos participantes da Etapa Municipal da IV CONAE/SE 2022 ocorrerá por meio presencial, no início da Conferência, conforme o Art 18 deste Regimento.

TÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30. As despesas com a organização e a realização da Etapa Municipal da IV CONAE/SE ocorrerão, se possível, à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Porto da Folha-SE e/ou diferentes formas de apoio em regime de colaboração entre as instituições locais.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação promoverão a articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação dos profissionais, delegados eleitos e natos, para participarem das etapas Municipal e Regional da Conferência de Educação, neste ano de 2022.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação promoverão a articulação com as redes de ensino, municipal e estadual, para divulgação da Conferência Municipal de Educação.

Art. 33. Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Conferência

Municipal de Educação de Porto da Folha/SE e estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação e no ato da inscrição dos interessados.

Parágrafo Único: Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por 50% mais um dos inscritos presentes.

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Especial de Sistematização da IV CONAE MUNICIPAL (2021-2022).

Porto da Folha/SE, 09 de fevereiro de 2022.